



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

BOLETIM DE SERVIÇO

BSESMPU Nº 2 - Fevereiro/2025

Publicação: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Diretora-Geral da Escola Superior do
Ministério Público da União

MANOEL JORGE E SILVA NETO

Diretor-Geral Adjunto da Escola Superior do
Ministério Público da União

BOLETIM DE SERVIÇO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-630 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3553-5301
<http://www.escola.mpu.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Atos da Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União.....	1
Secretaria de Administração	12
Expediente	16

ATOS DA DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Universidade Nacional Del Oeste.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Universidade Nacional Del Oeste (UNO), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a UNO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa comissão incumbida de proceder a avaliação e classificação de bens de informática da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art.13, I, II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão com o propósito de, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, proceder a avaliação e classificação de bens de informática da ESMPU, identificando aqueles inservíveis e passíveis de desfazimento.

a) Presidente: Leonardo Monteiro Garotti, matrícula nº 70.278;

b) Membros: Jean César de Sousa Padilha, matrícula nº 71.520 e Wesley de Jesus Silva, matrícula nº 70.396

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo servidor Jean César de Sousa Padilha.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para discutir o alcance dos regramentos aplicáveis à ESMPU enquanto Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, I, II, III, do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 49, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de a ESMPU amadurecer os processos de trabalho referentes à condição de ICT e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2025-2029, notadamente o Objetivo Estratégico "OE7 - Fortalecer a ESMPU enquanto Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT)";

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho destinado a discutir o alcance dos regramentos aplicáveis à ESMPU enquanto Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT).

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- a) Alana de Albuquerque Sousa Silva – Subsecretária de Pesquisa, Pós-Graduação e Comunicação Científica (SUPEC/SEPE);
- b) Carlyam Soares Dias - Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica (Assejur/DIRGE);
- c) Vinicius dos Santos Moreira Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- d) Tatiana Jebrini - Coordenadora de Comunicação Institucional e Editoração (COCIN/SECOM);
- e) Renata Dias Ferreira Quintanilha - Coordenadora de Compras e Serviços Administrativos (COSAD/SA)

Art. 3º Para coordenar os trabalhos do grupo fica designada a servidora Dione Aparecida Thiago, Assessora de Gestão Estratégica e, nas suas ausências, o servidor Denis Aron dos Santos Magalhães, Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá 180 dias de prazo, a contar de sua primeira reunião, para elaborar relatório com as conclusões do trabalho e, se couber, com indicação de providências, a ser submetido à apreciação da Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o planejamento da carga horária dos tempos de aprendizagem discente a partir dos objetos de aprendizagem das atividades acadêmicas de ensino e extensão no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, III, V e XIII do art. 13 do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º A carga horária dos tempos de aprendizagem discente a partir dos objetos de aprendizagem é definida pelo tempo dispendido pelo discente para compreender e assimilar os objetos de aprendizagem componentes das atividades acadêmicas de ensino e extensão da ESMPU.

Parágrafo único. Entende-se por objetos de aprendizagem os recursos e materiais didáticos com conteúdo autoexplicativo, autocontidos e com possibilidade de reuso, aplicados para apoiar a aprendizagem, de autoria própria ou curados (produzidos por terceiros e reutilizados), que podem ser utilizados para compor a estrutura da atividade acadêmica ou de forma independente.

Art. 2º O cálculo dos tempos de aprendizagem dos objetos de aprendizagem possui as seguintes finalidades:

- I - auxiliar o orientador pedagógico no planejamento e na concepção da atividade de ensino e extensão;
- II - obter razoabilidade entre a carga horária definida e divulgada no projeto pedagógico e o tempo necessário aos discentes para a dedicação na realização da atividade de ensino e extensão; e
- III - obter critérios objetivos para definição dos conteúdos integrantes da atividade acadêmica e para orientação da atuação do conteudista quanto ao dimensionamento dos objetos de aprendizagem a serem produzidos.

IV - permitir a diversificação dos objetos de aprendizagem em uma atividade acadêmica.

Art. 3º Os tipos de objetos de aprendizagem utilizados na ESMPU são:

I - Objetos de aprendizagem de compartilhamento de conhecimento; e

II - Objetos de aprendizagem avaliativos.

§ 1º Os objetos de aprendizagem de compartilhamento de conhecimento são recursos pedagógicos projetados para facilitar o ensino, a disseminação e a troca de informações, saberes, ideias ou práticas. São objetos que servem como mediadores no processo de ensino e aprendizagem e podem ser:

I - audiovisuais: recursos que combinam elementos visuais e sonoros facilitando a transmissão de conteúdos e aumentando a compreensão discente. Exemplos: videoaula, podcast, webinar, tutorial, documentário, filme, vídeo.

II - síncronos: recursos que demandam a participação simultânea de docentes e discentes, promovendo interações imediatas e dinâmicas. Exemplos: aula ao vivo, debate online, chat.

III - textuais: elementos textuais, preferencialmente didáticos. Exemplos: texto didático, apostila, artigo científico, guia ou roteiro.

§ 2º Os objetos de aprendizagem avaliativos são recursos pedagógicos destinados a mensurar a compreensão do discente, permitindo uma análise do aprendizado adquirido. Esses objetos podem ser classificados em:

I - objetivos: recursos que avaliam o conhecimento ou as habilidades dos discentes de forma clara, padronizada e direta. Devem ser do tipo múltipla escolha, contendo, cada uma, enunciado, alternativas de resposta, o gabarito e os distratores, conforme instrumento de elaboração definido pela ESMPU.

II - discursivos: recursos que avaliam o conhecimento, a compreensão e a capacidade de expressão dos discentes por meio de respostas escritas, que demandam elaboração, argumentação e reflexão. Subdividem-se em questões discursivas, do tipo pergunta & resposta, e produções discursivas, como texto dissertativo-argumentativo, artigo científico, projeto de pesquisa, proposta de projeto, questão discursiva, resenha, estudo de caso, relatório.

Art. 4º Os objetos de aprendizagem citados no art. 3º possuem a seguinte base de cálculo para a composição da carga horária da atividade de ensino e extensão:

Tipos de Objetos de Aprendizagem	Objeto de aprendizagem	Variáveis envolvidas	Fórmula da carga horária do tempo de aprendizagem	Base para estimativa de cálculo da carga horária do tempo de aprendizagem
Objetos de aprendizagem de compartilhamento de conhecimento	Audiovisuais	D = duração do recurso (horas) TA = tempo de aprendizagem audiovisual	$TA = D * 2$	Estima-se 2 visualizações/escuta do recurso audiovisual
	Síncronos	D = duração do recurso (horas) TS = tempo de aprendizagem síncrono	$TS = D$	O tempo de aprendizagem síncrono é equivalente à duração do recurso
	Textuais	L = número de laudas TT = tempo de aprendizagem textual	$TT = L/20$	Estima-se a leitura de 20 laudas (lauda formato A4 ou 2100 caracteres) a cada 1 hora
Objetos de aprendizagem avaliativos	Objetivos	TO = tempo de aprendizagem objetivo N = número de questões	$TO = N * 0,25$	Estima-se 15 minutos para responder cada avaliação objetiva
	Questão discursiva	TQd = tempo de aprendizagem discursivo N = número de questões	$TQd = Nq * 1$	Estima-se 1 hora para responder cada avaliação discursiva.
	Produção discursiva	TPd = tempo de aprendizagem de produção discursiva NI = número de laudas previstas	$TPd = NI * 2$	Estima-se 2 horas para produção de 1 lauda.

Art. 5º Os parâmetros discriminados na base de cálculo deverão ser utilizados pela área técnica da ESMPU para auxiliar os docentes na concepção e planejamento das atividades de ensino e extensão.

Art. 6º O objeto de aprendizagem a ser utilizado em alguma atividade de ensino e extensão não listado no art. 3º deverá ter a base de cálculo elaborada pela área técnica a fim de estimar a carga horária da atividade de ensino e extensão.

Art. 7º A carga horária da atividade de ensino e extensão será composta pelo somatório do tempo de aprendizagem dos objetos de aprendizagem discriminados no projeto pedagógico ou plano de aula da atividade acadêmica.

Parágrafo único. A atividade de ensino e extensão poderá conter material complementar, que não integrará a carga horária da atividade acadêmica e que serão de consumo optativo para o discente.

Art. 8º Esta portaria se aplicará às atividades acadêmicas de curta duração constantes no Plano de Atividades de 2025 e ao Programa de Pós-Graduação a partir de 2026.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 10 Fica revogada a Portaria ESMPU nº 32, de 14 de março de 2022.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a contratação e o pagamento pelo exercício docente nas atividades acadêmicas de ensino e extensão no âmbito da Escola Superior do Ministério Público da União.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, II, III, V e XIII do art. 13 do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - Projeto pedagógico: documento que apresenta os componentes pedagógicos da atividade de ensino ou de extensão.

II - Plano de ensino: descritivo do planejamento do/a docente, contendo os objetos de aprendizagem previstos para cada aula.

III - Ação de aprendizagem: experiência estruturada e orientada com o objetivo de promover a socialização, a exteriorização, a combinação e a interiorização de conhecimentos, habilidades e atitudes considerados valiosos para o trabalho e para a vida profissional

IV - Ambiente de aprendizagem: espaço digital que concentra materiais didáticos ou de referência, organizados conforme objetivos de aprendizagem.

V - Objetos de aprendizagem: recursos e materiais didáticos, criados ou curados, passíveis de serem reutilizados, destinados a sustentar a aprendizagem.

VI - Curadoria de objeto de aprendizagem: processo de identificar, selecionar, organizar e adaptar conteúdos disponíveis, com o objetivo de estruturá-los como material didático.

VII - Adaptação do objeto de aprendizagem: modificação de um objeto de aprendizagem já existente para ajustá-lo a outra mídia, idioma ou modalidade educacional.

VIII - Ampliação do objeto de aprendizagem: inclusão de novos conteúdos ou informações relevantes em um objeto de aprendizagem previamente existente, com o propósito de enriquecer ou aprofundar o material sem alterar sua estrutura principal.

IX - Revisão do objeto de aprendizagem: processo de atualização, correção ou ajustes pontuais em um objeto de aprendizagem, motivados por mudanças contextuais, normativas ou técnicas, garantindo a validade do conteúdo sem que isso caracterize a criação de um novo material ou uma ampliação significativa.

Art. 2º A contratação e o pagamento de docentes da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) far-se-ão em conformidade com o disposto nesta Portaria, em complemento à Portaria PGR/MPU n. 9, de 28 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II

DO DIREITO À RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Critérios para concessão de retribuição financeira

Art. 3º A retribuição financeira pelo exercício docente é realizada em caráter eventual para atividades de ensino e para projetos especiais, previstos e justificados no projeto pedagógico da atividade acadêmica, admitidos pela Diretoria-Geral e aprovados pelo Conselho Administrativo (CONAD).

Parágrafo único. Nas atividades de extensão, o pagamento será concedido, exclusivamente, para o/a orientador/a pedagógico/a, a fim de que possa planejar, organizar e articular a participação dos/as convidados/as.

Seção II

Critérios para não concessão de retribuição financeira

Art. 4º Não geram pagamento de retribuição financeira ao exercício docente:

I - atividade ou produto que não tenha sido previamente autorizado pela ESMPU, nem detalhado no projeto pedagógico.

II - atividade ou produto previsto e incluído dentre as atribuições regimentais de membros/as ou servidores/as do Ministério Público da União (MPU).

III - ação ou produto institucional não destinado às atividades acadêmicas de ensino e extensão.

IV - atividade de representação do MPU ou da unidade de lotação, ou apresentação de estrutura, de processos de trabalho, de atividades e de trabalhos em curso.

V - atividade de elaboração de cartilhas, manuais, orientações, normativos e instrumentos afins que envolvam procedimentos ou solução tecnológica sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor ou a ele atribuída por projeto institucional.

VI - os casos previstos na Política de Integridade da ESMPU.

Parágrafo único. As revisões de conteúdo feitas dentro do período de dois anos, a partir da data de ateste do recebimento do material, não implicarão pagamento adicional ao/à conteudista e/ou instrutor/a.

Seção III

Deveres e obrigações dos/as docentes

Art. 5º Os deveres dos/as docentes das atividades de ensino e extensão estão previstos no Regulamento Acadêmico da ESMPU.

Art. 6º O/A docente que for negligente, desistir ou abandonar a ação de aprendizagem, causando prejuízo a sua conclusão, ficará impedido de exercer a mesma função pelo período de 1 (um) ano a contar da data da aplicação do impedimento, salvo se a justificativa apresentada for acolhida pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Os/As docentes que atuam na ESMPU devem observar e cumprir a Política de Integridade, assegurando práticas alinhadas aos princípios éticos e legais.

Art. 8º Os/As docentes deverão assegurar que o conteúdo dos objetos de aprendizagem seja fruto de pesquisa e elaboração própria, vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial sem curadoria humana.

Seção IV

Deveres da ESMPU nas atividades acadêmicas

Art. 9º Nas atividades acadêmicas que envolvam retribuição financeira ao exercício docente, são deveres da ESMPU:

I - certificar-se de que o/a beneficiário/a pela retribuição atenda aos requisitos normativos;

II - certificar-se de que o/a beneficiário/a esteja ciente das condições para o recebimento da retribuição financeira, nos termos desta Portaria;

III - autorizar o planejamento da ação de aprendizagem;

IV - coordenar o planejamento da ação de aprendizagem do ponto de vista pedagógico, executivo e logístico;

V - autorizar e coordenar a elaboração ou a curadoria de objeto de aprendizagem;

VI - avaliar a necessidade de ampliação, adaptação, atualização e revisão do objeto de aprendizagem;

VII - solicitar e coordenar a ampliação, a adaptação, a atualização e a revisão do objeto de aprendizagem;

VIII - avaliar o desenvolvimento e os resultados da ação de aprendizagem; e

IX - avaliar o desempenho dos/as docentes que atuaram na ação de aprendizagem, comunicando-os/as dos resultados dessa avaliação.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO EXERCÍCIO DOCENTE

Art. 10 A retribuição financeira ao exercício docente é calculada com base nos valores previstos na Portaria PGR/MPU n. 9, de 28 de janeiro de 2021, e seus anexos.

Art. 11 Cada docente fará jus ao pagamento de carga horária correspondente à(s) atividades(s) ministrada(s) ou produzida(s), conforme predefinido em projeto pedagógico, plano de ensino ou outro instrumento de planejamento adotado pela ESMPU.

Art. 12 O pagamento da retribuição financeira observará a função docente exercida, considerando para:

I - instrutor/a: o total de horas-aula que compõem a carga horária da aula, disciplina ou curso ministrado;

II - conteudista: o total de horas-atividade constante do respectivo projeto pedagógico da atividade acadêmica;

III - tutor/a: o total de horas-aula que compõem a carga horária das tarefas atribuídas (chats, fóruns e outras ferramentas tecnológicas de aprendizagem) em cada aula, disciplina ou curso em que atua, conforme especificado no projeto pedagógico;

IV - orientador/a pedagógico/a: um percentual de 20% (vinte por cento) do total da carga horária da atividade acadêmica;

§ 1º Para a correção de provas discursivas e trabalhos acadêmicos realizados de forma pontual, será estabelecida uma remuneração específica, baseada na complexidade do trabalho:

a) Correção Simples: 0,3 hora/aula por questão ou trabalho corrigido, aplicando-se a tarefas que exigem análise direta e rápida; e

b) Correção Complexa: 0,5 hora/aula por questão ou trabalho corrigido, destinada a tarefas que requerem uma análise detalhada e aprofundada.

§ 2º Independentemente do número de questões corrigidas, uma vez atingido o teto de 5 horas/aula, o pagamento será fixado com base neste valor máximo, e o/a docente, ao aceitar a tarefa de correção, concorda com este teto como compensação total pelo serviço prestado.

Art. 13 O valor da hora-aula a ser paga ao/à instrutor/a abrangerá a preparação de todo o material, objetos e conteúdos didático-pedagógico, a elaboração de testes e avaliações, o planejamento e a condução de aulas e o tempo de deslocamento.

Art. 14 Em atividades acadêmicas cuja duração não é previamente determinada, a carga horária para fins de cálculo de retribuição financeira deverá ser equivalente ao tempo estimado para a realização da atividade pelo participante, de acordo com os padrões de cursos com carga horária definida.

Parágrafo único. Nos casos não previstos, a carga horária será estabelecida por meio de analogia, considerando o tipo de atividade, sua complexidade e o tempo estimado necessário para sua execução.

Art. 15 Para os cursos assíncronos, será contratado/a docente conteudista.

Art. 16 O pagamento da retribuição financeira devida ao/à conteudista corresponderá ao tempo de aprendizagem de cada objeto de aprendizagem produzido, nos termos do projeto pedagógico.

§ 1º Nos casos de curadoria de objetos de aprendizagem para cursos de aperfeiçoamento, a retribuição financeira do/a conteudista corresponderá a 1/5 do tempo de aprendizagem curado.

§ 2º A indicação das bibliografias básica e complementar deve ser realizada no ato de planejamento da disciplina ou atividade acadêmica, já constando das atribuições do/a orientador/a pedagógico/a e do/a instrutor/a, não sendo, portanto, considerada uma atividade de curadoria de objeto de aprendizagem.

§ 3º A atuação como conteudista está condicionada ao planejamento dos objetos de aprendizagem a serem desenvolvidos, conforme instrumentos de planejamento adotados pela ESMPU.

Art. 17 Docente poderá ser contratado/a como avaliador/a de projetos de pesquisa em processos seletivos promovidos pela ESMPU, sendo devido o pagamento de 0,5 (meia) hora-aula por cada projeto analisado, com base no valor da hora-aula estabelecido para o/a docente.

Art. 18 Quando mais de um/uma docente participar da mesma atividade acadêmica, o cálculo da carga horária total a ser paga a cada docente será realizado conforme a forma de atuação:

I - não simultânea: proporcionalmente à divisão das horas-aula entre os/as docentes, nos termos do projeto pedagógico.

II - simultânea: neste caso, os/as docentes envolvidos/as são remunerados pelas mesmas horas-aula, mediante justificativa expressa no projeto pedagógico da atividade, demonstrando que a atuação conjunta dos/as docentes agrega valor considerável à formação dos/as participantes.

Art. 19 Para a contratação do corpo docente dos cursos de pós-graduação, aplicar-se-ão as regras previstas no Regulamento das Atividades de Pós-Graduação no âmbito da ESMPU.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO

Art. 20 O/a docente selecionado/a para atuar nas atividades acadêmicas mencionadas no art. 3º deverá se cadastrar em sistema específico da ESMPU, disponibilizando:

I - cópia do documento de identificação pessoal com CPF;

II - comprovante da titulação acadêmica, quando a retribuição financeira ocorrer conforme a titulação do/a docente;

III - currículo atualizado; e

IV - comprovação de vínculo funcional, no caso de docentes vinculados/as direta ou subsidiariamente à Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e docentes que sejam membros/as da Magistratura e de Ministério Público estaduais.

Art. 21 Os documentos relacionados nos incisos I e II do artigo anterior são dispensáveis para docente membro/a ou servidor/a do MPU, sendo suficientes as informações declaradas e confirmadas no ato do cadastro por seu/sua titular, sob as penas da lei (art. 299 do CP).

§ 1º Para docente membro/a ou servidor/a do MPU, poder-se-á aproveitar os dados do cadastro funcional do sistema de gestão de pessoas do respectivo ramo.

§ 2º No caso de aproveitamento dos dados do cadastro funcional do sistema de gestão de pessoas do respectivo ramo, o/a docente membro/a ou servidor/a do MPU que identificar dado desatualizado no ato da contratação deverá realizar a atualização diretamente no ramo, podendo a ESMPU considerar, para a contratação específica, o dado informado por declaração de seu/sua titular, sob as penas da lei (art. 299 do CP).

§ 3º As disposições contidas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos/as docentes de pós-graduação.

Art. 22 Para comprovar a titulação acadêmica, serão aceitas a cópia do diploma ou certificado, a declaração de conclusão do curso, o histórico escolar, a ata de aprovação da dissertação/tese ou outro documento de valor comprobatório, salvo quando a situação da contratação exigir documento específico.

Parágrafo único. A titulação acadêmica adquirida em universidade estrangeira somente será aceita se revalidada por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 23 Para contratação, o/a docente deverá firmar Termo de Compromisso do qual constarão:

I - Confirmação dos dados pessoais cadastrados.

II - Declaração de concordância com as condições estabelecidas no projeto pedagógico e com o valor da retribuição financeira.

III - Declaração de observância do limite legal anual de horas remuneradas por pró-labore ou Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso (Lei n. 8.112/1990).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

V - Cessão de Direitos Autoriais.

VI - Termo de Integridade.

Art. 24 O/a docente deverá por manter seus dados cadastrais atualizados.

Art. 25 Os/As servidores/as públicos/as civis vinculados/as direta ou subsidiariamente ao Regime Jurídico Único (Lei n. 8.112/1990), quando desempenharem a docência durante a jornada de trabalho, deverão apresentar Termo de Ciência da chefia imediata.

Art. 26 A contratação de docentes que não sejam servidores/as públicos/as civis vinculados/as direta ou subsidiariamente ao Regime Jurídico Único (Lei n. 8.112/1990) deverá observar as disposições da Lei n. 14.133/2021.

Art. 27 Nos casos em que optar por não receber a retribuição financeira decorrente da atividade exercida, o/a docente deverá declarar a renúncia, conforme modelo adotado pela ESMPU.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO E PAGAMENTO DE DOCENTES

Art. 28 O pagamento de retribuição financeira correrá por meio dos recursos orçamentário-financeiros disponíveis para esse fim e será realizado após cumpridas todas as atribuições contratadas, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas e formalizadas pela ESMPU.

Art. 29 Para pagamento da retribuição financeira, o/a contratado/a deverá assinar declaração de prestação de serviço, conforme modelo da ESMPU.

Art. 30 O pagamento da retribuição financeira do/a docente poderá ocorrer de forma parcelada, quando for o caso, durante o período de prestação do serviço.

Parágrafo único. Autoriza-se o pagamento parcelado ao/à docente quando a atividade acadêmica tiver duração superior a 45 (quarenta e cinco) dias e, entre a primeira aula do docente e a última houver período de tempo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 31 Os integrantes do corpo docente que se deslocarem de sua unidade de exercício ou domicílio para outro ponto do território nacional ou no exterior, com a finalidade de atuação em atividades acadêmicas, poderão fazer jus ao fornecimento de passagens ou à indenização de transporte e ao pagamento de bolsa-capacitação, destinada a cobrir as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, conforme valores e condições estabelecidos em regulamento específico.

§ 1º O fornecimento de hospedagem, alimentação e locomoção poderá se dar pela utilização de contrato de infraestrutura de eventos.

§ 2º Os trechos considerados para fins de emissão de passagens e indenização de transporte serão correspondentes à localidade de exercício ou domicílio do docente até o local de realização da atividade, e vice-versa.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Art. 32 A contratação do/a docente pela ESMPU implica autorização para transmissão e gravação da atividade acadêmica, bem como distribuição do material produzido, pela própria ESMPU ou por instituições conveniadas e/ou autorizadas pela Escola.

Art. 33 O/A docente deverá assinar autorização de uso de voz e imagem e declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos aos conteúdos intelectuais produzidos, sejam eles gravação, objeto de aprendizagem ou outro tipo de material, quando requerido pela ESMPU.

§ 1º Os direitos morais do/a autor/a são inalienáveis e irrenunciáveis, ao passo que seus direitos patrimoniais podem ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por meio de instrumentos admitidos em direito.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá haver descaracterização do conteúdo ou ofensa aos direitos morais do/a autor/a.

§ 3º Quando da veiculação ou da utilização dos conteúdos intelectuais, deverá ser respeitado o direito moral do/a autor/a de ter seu nome, pseudônimo, nome social ou sinal convencional indicado ou anunciado no material.

§ 4º Caso o/a docente não concorde com a cessão total dos direitos patrimoniais, a ESMPU não poderá reutilizar ou reproduzir o conteúdo intelectual.

§ 5º Em caso de cessão de direitos patrimoniais, sendo necessária a atualização do conteúdo, o/a autor/a será convidado/a a fazê-la, e, em caso de negativa, a ESMPU poderá encarregar outrem, com os devidos registros autorais.

§ 6º A ESMPU, como agente cessionário, terá, entre outros, os direitos de:

I - utilizar a obra de forma integral ou parcial e/ou em compilação com outros materiais, em quaisquer modalidades existentes;

II - revisar, adaptar ou alterar o formato do material e/ou utilizá-lo em outras atividades que venha a promover;

III - reproduzir total ou parcialmente a obra; e

IV - distribuir o material a terceiros e compartilhá-lo com eles para fins institucionais, acadêmicos, educacionais, informativos ou sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Esta portaria se aplicará aos cursos de curta duração constantes no Plano de Atividades 2025.

Parágrafo único. Ao Programa de Pós-Graduação de 2025, será aplicada apenas no que se refere à avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, sendo aplicável integralmente aos cursos de pós-graduação previstos para iniciarem em 2026.

Art. 35 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.

Art. 36 Fica revogada a Portaria ESMPU nº 32, de 14 de março de 2022.

Art. 37 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a Cátedra de Cultura Jurídica da Universidade de Girona.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0225, de 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 024, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Fundação Oswaldo Cruz.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a FIOCRUZ.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0215, de 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Universidade Federal de Pernambuco.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e a UFPE, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a UFPE.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0172, de 06 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora para coordenar as atividades decorrentes do acordo de cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018,

e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do acordo de cooperação celebrado entre a ESMPU e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a ENFAM.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0174, de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Universidade de Sevilla.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e a Universidade de Sevilla, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a Universidade de Sevilla.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0170, de 06 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 029, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a respectiva Escola Judicial - EJUD 12.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a ESMPU e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a respectiva Escola Judicial - EJUD 12, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a respectiva Escola Judicial - EJUD 12.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 153, de 09 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Conselho de Administração da Universidade da Flórida.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Conselho de Administração da Universidade da Flórida (UF), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o Conselho de Administração da Universidade da Flórida (UF).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 187, de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 031, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, com anuência da Escola Superior de Advocacia Nacional – ESA Nacional.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU), no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, com anuência da Escola Superior de Advocacia Nacional – ESA Nacional (CFOAB-ESA Nacional), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o CFOAB-ESA Nacional.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 185, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Ministério Público da Paraíba - MPPB.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Ministério Público da Paraíba (MPPB), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o MPPB.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 199, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Ministério Público do Trabalho.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o MPT.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 186, de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 034, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Associação Nacional dos Procuradores da República.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a ANPR.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 184, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (CEAF-ESMP), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o CEAF-ESMP.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 130, de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) por intermédio da Escola Nacional DA MAGISTRATURA (ENM).

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) por intermédio da Escola Nacional da Magistratura (ENM), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a AMB-ENM.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 83, de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o IBDA.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 82, de 02 de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Universidade Estadual de Campinas.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a UNICAMP.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 65, de 05 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORA-GERAL DA ESMPU
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (TRF3 - EMAG), resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e o TRF3 - EMAG.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 102, de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 040, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa responsável para coordenar as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União e a Universidade Católica Portuguesa por meio da sua Escola do Porto da Faculdade de Direito.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 13, inciso XIV, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024 c/c item 6.3 do Manual de normas, procedimentos e rotinas administrativas para celebração de acordos de cooperação, aprovado pela Resolução CONAD nº 02/2018, e com a finalidade de lograr as melhores condições de instrumentação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Universidade Católica Portuguesa por meio da sua Escola do Porto da Faculdade de Direito, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILA ARAÚJO REZENDE DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Diretoria-Geral, para coordenar, no âmbito da ESMPU, as atividades decorrentes do Acordo de Cooperação entre a ESMPU e a Universidade Católica Portuguesa por meio da sua Escola do Porto da Faculdade de Direito.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 57, de 12 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0249, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Inventário Anual dos bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis e dos materiais do almoxarifado da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II e XXXIX do art. 13 do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão com o propósito de, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, elaborar inventário anual de bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis, bem como o inventário dos materiais do almoxarifado:

- a) Presidente: Alex Slongo Nascimento, matrícula nº 70115;
- b) Membros: Maria Helena Bezerra, matrícula nº 70061;
Guilherme Marques Amaral de Campos, matrícula 70107;
Vinícius Cordeiro Galhardo, matrícula nº 70523;

Art. 2º O Presidente será substituído em seus impedimentos pela servidora Maria Helena Bezerra, matrícula nº 70061.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

PORTARIA Nº 0272, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Anual dos bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis e o inventário dos materiais do almoxarifado da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II e XXXIX do art. 13 do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Anual instituída pela Portaria nº 249, de 13 de novembro de 2024, designada para elaborar inventário anual de bens patrimoniais, móveis, imóveis e intangíveis, bem como o inventário dos materiais em estoque no almoxarifado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO
Diretora-Geral da ESMPU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta do contrato nº 31/2024, firmado, com a empresa JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA ME, para o fornecimento de assinatura do banco de imagens (fotos e vídeos) Flickr Pro, plataforma web de hospedagem e partilha de fotos e vídeos, para suprir às necessidades técnicas da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FABIANE ELISA AUGUSTA CORREA GURGEL, matrícula 70.276, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: JULIO C DE SOUZA TECNOLOGIA ME (48.510.951/0001-37);

Instrumento Contratual: Contrato nº 31/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura do banco de imagens (fotos e vídeos) Flickr Pro, plataforma web de hospedagem e partilha de fotos e vídeos, para suprir às necessidades técnicas da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora TATIANA JEBRINE, matrícula 71.626.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 27/2024, firmado, com a empresa INFORVIEW BROADCAST LTDA, para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para os auditórios e o estúdio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com serviço de instalação, configuração e garantia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER MARTINS OLIVEIRA, matrícula 71.700, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: INFORVIEW BROADCAST LTDA (12.534.397/0001-80);

Instrumento Contratual: Contrato nº 27/2024;

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para os auditórios e o estúdio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com serviço de instalação, configuração e garantia.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor FRANCISCO SALES TEIXEIRA FILHO, matrícula 71.706.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 28/2024, firmado, com a empresa CCS MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA, para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para os auditórios e o estúdio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com serviço de instalação, configuração e garantia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER MARTINS OLIVEIRA, matrícula 71.700, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: CCS MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO LTDA (31.968.451/0001-40);

Instrumento Contratual: Contrato nº 28/2024;

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para os auditórios e o estúdio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com serviço de instalação, configuração e garantia.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor FRANCISCO SALES TEIXEIRA FILHO, matrícula 71.706.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 30/2024, firmado, com a empresa TGV TECNOLOGIA LTDA, para a contratação de empresa especializada para renovação de subscrição de licença de uso do software Delphix Continuous Data, com volume de armazenamento de 1 Terabyte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME MARQUES AMARAL DE CAMPOS, matrícula 70.107, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: TGV TECNOLOGIA LTDA (04.989.440/0001-74);

Instrumento Contratual: Contrato nº 30/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de subscrição de licença de uso do software Delphix Continuous Data, com volume de armazenamento de 1 Terabyte.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor ADENILSON DOS SANTOS CHAVES, matrícula 71.719.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 29/2024, firmado, com a empresa MEIRE RODRIGUES DA SILVA, para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para os auditórios e o estúdio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com serviço de instalação, configuração e garantia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor OLIVEIROS DAVID ROCHA GOMES, matrícula 70.381, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: MEIRE RODRIGUES DA SILVA (11.394.628/0001-35);

Instrumento Contratual: Contrato nº 29/2024;

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para os auditórios e o estúdio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com serviço de instalação, configuração e garantia.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor FELIPE VIEIRA LIMA, matrícula 72.606.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Substitui a fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 04/2023, o qual tem como objeto a aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GENESIO RAMOS NETO, matrícula nº 70.047, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: FUTURA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ/MF: 13.800.413/0001-00);

Contrato: 04/2023;

Objeto: Aquisição e a instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor VINÍCIUS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 72.600.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no BS/MPU nº 02, de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Substitui a fiscal e o fiscal substituto do contrato nº 05/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de legendagem de vídeos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LAURA VICUÑA VELASQUEZ, matrícula nº 72.605, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: RC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI;

Contrato: 05/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente de serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo serviço de legendagem de vídeos.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pelo servidor ALEXANDRE MESQUITA GOMES, matrícula nº 71.922.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 219, de 14 de outubro de 2024, publicada no BS/MPU nº 10, de outubro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIRENE GOMES XAVIER
Secretária de Administração Substituta

PORTARIA Nº 028, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a fiscal e a fiscal substituta, referente a contratação da docente Patrícia V. da Costa Ferreira Mendonça para ministrar 2 h/a na Semana Pedagógica da Escola Superior do MPU, com o conteúdo "Um novo olhar para o desafio de equilibrar multitarefas e tempo" no dia 04/02/2025, tendo como público-alvo: Servidores do ESMPU.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DIANA LEITE NUNES DOS SANTOS, matrícula: 72.346, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: PATRICIA VILLA DA COSTA FERREIRA MENDONCA (224.913.501-06);

Instrumento Contratual: Nota de Empenho nº 2025NE000072;

Objeto: Contratação da docente Patrícia V. da Costa Ferreira Mendonça para ministrar 2 h/a na Semana Pedagógica da Escola Superior do MPU, com o conteúdo "Um novo olhar para o desafio de equilibrar multitarefas e tempo" no dia 04/02/2025, tendo como público-alvo: Servidores do ESMPU.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pela servidora DIONE APARECIDA TIAGO, matrícula: 72.351.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIRENE GOMES XAVIER
Secretária de Administração Substituta

PORTARIA Nº 042, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a fiscal e o fiscal substituto do contrato 02/2025, firmado, com a empresa EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, referente à contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo logística para eventos, com prestação de serviços de alimentação (coffee break, petit four, brunch, coquetel, lanche), tradução simultânea, libras, audiodescrição, aluguel de equipamentos, entre outros serviços correlatos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 60, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, e considerando o que dispõem os artigos 104, inciso III, e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA HELENA BEZERRA, matrícula 7006-1, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratado: EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (02.977.786/0001-27);

Instrumento Contratual: Contrato 02/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo logística para eventos, com prestação de serviços de alimentação (coffee break, petit four, brunch, coquetel, lanche), tradução simultânea, libras, audiodescrição, aluguel de equipamentos, entre outros serviços correlatos.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor FELIPE VIEIRA LIMA, matrícula 72606-1.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIRENE GOMES XAVIER
Secretária de Administração Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em, 24 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa a despesas do exercício de 2024, de que trata o processo nº 0.01.000.1.001143/2024-10, em favor da empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A, no valor de R\$ 412,70 (quatrocentos e doze reais e setenta centavos), pela execução de

serviços prestados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual sob demanda, referentes ao Contrato nº 40/2021 (NFS-e nº 20242250), nos termos da Lei 4.320/64, artigo 37, combinado com o Decreto nº 93.872/86, artigo 22, §§ 1º e 2º.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em, 24 de janeiro de 2025.

RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa a despesas do exercício de 2024, de que trata o processo nº 0.01.000.1.004566/2024-30, em favor da empresa FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS LTDA, no valor de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), pela execução de serviços prestados de repórter-fotográfico, sob demanda, para realizar captação, edição, tratamento e envio de registros fotográficos dos eventos acadêmicos e institucionais realizados pela ESMPU, referentes ao Contrato nº 04/2024 (NFS-e nº 713), nos termos da Lei 4.320/64, artigo 37, combinado com o Decreto nº 93.872/86, artigo 22, §§ 1º e 2º.

IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço da Escola Superior do Ministério Público da União Nº 2/2025

SGAS QUADRA 603 LOTE 22
CEP: 70200-603 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3553.5301
E-mail: publica@escola.mpu.mp.br

Responsáveis:

Ivan de Almeida Guimarães
Secretário de Administração

Alex Slongo Nascimento
Chefe do Núcleo de Protocolo e Gestão Documental